

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608-000 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 03/96

LEI Nº 332

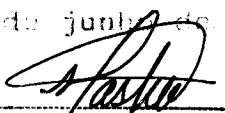
"Denomina de CENTRO COMUNITÁRIO ELIAS ANTONIO NETO, o galpão construído na Comunidade Rural de Bonsucesso e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Maripá de Minas por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a presente Lei:

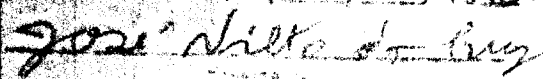
Art. 1º- Fica denominado "Centro Comunitário Elias Antonio Neto" o galpão construído pelo Poder Executivo na localidade de Bonsucesso, edificada em área municipal.

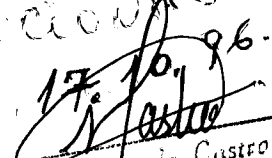
Art. 2º- Revogadas as disposições em sentido contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 17 de junho de 1996


Antonio Torres de Castro
PREFEITO MUNICIPAL

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 15/10/1996.


SANÇÃO
EM 17.10.96.

Antonio Torres de Castro
PREFEITO MUNICIPAL

Handwritten notes on the left margin:
"09/10/1996"
"15/10/1996"
"segunda"
"Sala das Sessões"
"Presidente da Câmara"
"Jose Nilton de Souza"

Handwritten notes on the right margin:
"15/10/1996"
"Presidente da Câmara"
"Jose Nilton de Souza"